



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 435, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2009

Altera a Lei Municipal nº 368, de 22 de maio de 2007, que Institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – Os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, e VIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 368, de 22 de maio de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -

I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicados pelo Poder Executivo Municipal;

II – Um representante dos professores da educação básica pública;

III – Um representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V – dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI – Dois representantes dos estudantes da educação básica pública.

VII – Um representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII – Um representante do Conselho Tutelar;

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná em, 23 de fevereiro de 2009.

ANTONIO PEDROSO RIBAS
Prefeito Municipal em Exercício